



MUNICÍPIO DE INDIANÓPOLIS

Praça Caramuru, 150 – Centro – CEP 87 235 000
Fone/Fax 44 3674 1108 – 3674 1560 – CNPJ 75.798.355/0001-77

E-mail: gabinete@indianopolis.pr.gov.br
INDIANÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 074/2021

Súmula: “Fixa o valor da Bolsa-Auxílio referente ao programa Família Acolhedora – Lei Nº 606/2020 de 26 de março de 2020”.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO, Prefeito do Município de Indianópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º. O valor da Bolsa-Auxílio para o acolhimento de crianças e adolescente em situação de risco, conforme descrita no § 7º do Art. 27 da Lei Nº 606/2020 de 26 de março de 2020, será de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), por criança ou adolescente acolhido.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO” DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, 19 de julho de 2021.

JULIANO TREVISAN CORDEIRO
Prefeito do Município de Indianópolis